

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Razão Social:				
CNPJ nº				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:				
Pessoa para contato:				<del> </del>
Recebemos através do acesso à pági instrumento convocatório da licitação	-		rs.com.br/, nest	a data, cópia do
Local: _			de	de 2023.
	Assin	ofuro		

### Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br">licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br</a>. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação Município de Mato Castelhano/RS.



PROCESSO Nº 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ABERTURA: 09 DE MAIO DE 2023

**HORÁRIO: 9 HORAS** 

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS

O Município de Mato Castelhano/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhano.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Mato Castelhano.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa pra a Administração Pública na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluídos, imprescindíveis para o funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município de Mato Castelhano/RS, em quantidades e especificações

constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02, com a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE) AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

- 2.2 Não serão aceitos envelopes encaminhados via correio ou outro serviço de entrega/encomenda similar.
- 2.3 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das **Propostas SYSPropostas** qual disponível link se encontra https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/ (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente, ou diretamente no Portal da Transparência na página da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano link no http://portal.matocastelhano.rs.gov.br:8080/sys523/publico/licitacoes.xhtml.Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.
- 2.3.1. empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

## 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002, no endereço Rua Silvio Manfroi, nº 01, Centro, Mato Castelhano/RS, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3313 3822, Ramal 48.
- 3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.
- 4.5.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.
- 4.5.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.
- 4.5.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 4.5.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



### 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.
- 5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



### 6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.2. Ser apresentada assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do

Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o

número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada

item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.3. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias

e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante

da proposta;

6.2.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a

contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será

considerado como tal;

6.2.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço

completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para

contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta

bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na

proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário

e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.



- 6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- 6.6 Serão <u>DESCLASSIFICADAS</u> as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA). Da mesma forma, as que:
  - a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b. contiverem opções de preços alternativos;
  - c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
  - e. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;
- 7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS**: não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional em conjunto com a dívida ativa da União;
- 7.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- 7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- 7.3.8 comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>

## 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da <u>Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento</u>, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Prova de Registro dos óleos lubrificantes e graxas na AGÊNCIA NACIONAL DO
 PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, nos termos da Resolução Rua Silvio Manfroi, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822

Email: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019 e alterações, devendo ser devidamente assinalado o lote ao qual corresponde.

b) Registro do fabricante, importador ou comerciante de produtos derivados de petróleo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

#### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

- 8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- 8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- 8.4.1. Os lances serão <u>POR ITEM</u>, com julgamento pelo critério de <u>MENOR PREÇO</u>.
- 8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



- 8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.
- 8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.



9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove

a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como

vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração,

desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento

licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno

porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem

alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo,

testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por

conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo

Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que

não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos

termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá

ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



### 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 11.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

### 12. DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1 A entrega será de forma PARCELADA, realizada na Prefeitura Municipal, diretamente no Almoxarifado, localizado à Rua Silvio Manfroi, nº. 01, centro, Mato Castelhano /RS, no horário das 8:00 horas às 11:00 e das 13:horas às 16:30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.
- 12.2 Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 12.3 Juntamente com o produto deverá ser fornecida/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.
- 12.4 O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade.
- 13.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 13.3. O material recusado será considerado como não entregue.



13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

#### 14. PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- 14.3. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP n.º09/2023), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.4. A Nota Fiscal de Fatura deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda.
- 14.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo Licitatório.
- 14.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.7. Caso seja apresentada Nota Fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito:
  - b) multa sobre o valor global da contratação:
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 15.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- 15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.
- 15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por Rua Silvio Manfroi, nº 01 CEP: 99180-000 Fone: (54) 3313.3822

Email: <u>licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br</u>



dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual,

independente da notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela

CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica

em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma

estabelecida no subitem anterior.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a

CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será

precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o

contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo

de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura

do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas,

o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação

independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o

que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes

correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos



Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

1132/0

3.3.90.30.01.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer

fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou

supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições

deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal

n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento

licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores

do Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Silvio

Manfroi, 01, Centro, Mato Castelhano/RS, CEP 99.180-000, telefone (54) 3313 3822.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação

em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, na data marcada,

a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Mato Castelhano se reserva ao direito de anular ou revogar a presente

licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93

Mato Castelhano/RS, 20 de abril de 2023.

Rogério Azeredo França

Prefeito Municipal



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO PROCESSO Nº 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

### 1. - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa, imprescindíveis para o funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município de Mato Castelhano/RS conforme necessidade do município, em quantidades e especificações conforme abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
01	UN	25	óleo GL-5 85W 140 - Diferencial/ Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, que evite o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas óleo especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas, especificações: (ZF-TE-ML-07A/08 E MIL-L-2105) 20lts.	R\$ 605,00
02	UN	35	Óleo 46 - hidráulico/ que atende às especificações da norma DIN 51524 parte 2 (HLP) ISO 46 20lts. Especificações: DIN 51524 PARTE 2 HLP,	
03	UN	65	Óleo da transmissão ATF 4 - fluido tipo A (vermelho)	R\$ 38,33
04	UN	65	Fluído de freio dot3 500ml	R\$ 18,66
05	UN	65	Fluído de freio dot4 500ml	R\$ 32,50
06	UN	200	Aditivo de radiador - tipo concentrado (rosa) 1L	R\$ 16,33
07	UN	35	Óleo Sae 90 Api Gl5 (câmbio/ diferencial) TRM 4-90 – 20L	R\$ 542,66



	,			
08	UN	25	Óleo do diferencial Sae 140 - TRM 5-140. Óleo lubrificante mineral para engrenagens, transmissões manuais encontradas em automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos de terraplenagem – 20L	R\$ 594,00
09	UN	25	Óleo para transmissão 10W30 Gl-4 unitractor. Especificações: agco fluid 821XL, Allison c-4, Api gl-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, caterpillar TO-2, JOHN DEERE J20C e JDM 21 <sup>a</sup> , MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826 E VOLVO WB-101 – Densidade 20/4°C 0,872, Viscosidade a 40°C, cSt 59 Viscosidade a 100°C, cSt 9,7 índice de Viscosidade 149 20L	R\$ 532,66
10	UN	100	Desengripante - Possui uma formulação exclusiva que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. 300ml	R\$ 12,80
11	KG	25	Graxa grafitada especial: lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado (para chassi). Graxa à base de sabão de cálcio, do tipo múltiplas aplicações e uso geral. Deve atender o Grau NLGI 2- 20 KG	R\$ 891,33
12	KG	25	Graxa normal (NLGI 2)- 20KG	R\$ 457,66





	- distribution	T	1 /	
14	UN	100	Oleo hidráulico 68 - lubrificante elaborado com básicos parafínicos com alto grau de refinação, que lhe proporcionam excelente estabilidade. Aditivação, de tecnologia avançada, agente antidesgaste, antiferrugem e antioxidante, apresentando também boas características de demulsibilidade (fácil separação da água atende às especificações da norma DIN 51524 parte 2 (HLP), DENISON HF-0 e HF-2, CINCINNATI MACHINE P-68, P-69 e P-70, EATON BROCHURE 694 para 35VQ25A, GM LS2, ISO 11158 CATEGORIA HM e HV, ASTM D 6158 TIPO HM e HV, AFNOR NF E 48-603 HM e HV, ISO VG 32, 46, 68, 100 e 150 Características mínimas: Índice de Viscosidade: 95 Densidade: 0,86 Viscosidade CST a 40° C: 66 Viscosidade CST a 100° C: 8 20L	R\$ 371,63
15	UN	100	Óleo Lubrificante Mineral 2T (dois tempos), é recomendado para uso em motores de equipamentos de média potência, indicado para roçadeiras e motosserras. Nível de desempenho: API TC Especificações: desempenho API TC 500ml	R\$ 21,86

### Importante:

- a) As quantidades acima referidas são estimadas, podendo a Administração não fazer uso da totalidade, ou poderá haver acréscimos de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- b) Todos os óleos deverão ser de primeira linha, novos e não refinados.
- c) Comprovação de que os produtos atendem às normas do INMETRO e ABNT(selos, registros, ficha técnica, folders).
- d) Os óleos devem estar devidamente registrados na ANP Agência nacional do petróleo, APRESENTAR O REGISTRO ANP DO PRODUTO OFERTADO. Número de Registro da ANP;
- e) Os produtos deverão seguir um padrão de qualidade LUBRAX, SHELL E IPIRANGA.
- f) A embalagem e a rotulagem dos produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas exigidas pela legislação vigente.



- g) Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, com aparência duvidosa, prazo de validade vencido e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.
- h) Os óleos deverão ser genuínos;
- i) Apresentar **Ficha Técnica dos produtos**, afim de comprovar a especificações técnicas exigidas no edital, bem como o Certificado do IATF 16949/2016;
- j) Apresentar Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) com número. Este documento foi criado para definir todas informações sobre as propriedades de compostos químicos e suas misturas em cada um dos produtos. Registrada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da Norma Brasileira de número 14725-4
- k) Apresentar a Certificação ISO 9001 e ISO 14001 da marca ofertada;
- 1) Para os óleos é necessário presentar Homologação OEM (sigla de Original Equipment Manufacturer, ou "Fabricante Original do Equipamento") com selo de OEM, das marcas JOHN DEERE, NEW HOLAND, CASE, IVECO, FORD, VOLKSWAGEN, XCMG, MAXLOADER, MERCEDES-BENZ, RANDON E VALTRA, que são as marcas que fazem parte da frota do Município.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a extrema necessidade de aquisição de óleos lubrificante, fluídos e graxa, pois são responsáveis pela limpeza do motor e pelo correto e eficiente funcionamento das partes móveis dos veículos e máquinas, os óleos lubrificantes têm grande importância na manutenção das máquinas, sendo fundamentais para a durabilidade do motor e para o consumo adequado de combustível. As montadoras, no manual do proprietário, indicam as especificações do óleo lubrificante que deve ser utilizado em cada modelo de veículo, visando assim garantir a perfeita utilização dos maquinários pesados utilizados pela secretaria de obras e agricultura, estendendo a vida útil dos bens de propriedade do Município. Além do mais, há máquinas que só usam o óleo indicado pela fabricante, como é o caso da PATROLA CASE VHP e PATROLA MAXLOADER e também as ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS XCMG 225 e JOHN DEERE, não sendo possível a utilização de outro óleo, pois os maquinários são novos e estão com garantia de fábrica.



### 3 – PRAZO E DA ENTREGA

- 3.1. O fornecimento será de forma PARCELADA e conforme necessidade do Município.
- 3.2. O prazo de entrega do objeto pelo licitante vencedor não deve ser superior a 2 (dois) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou do Empenho.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, diretamente no Almoxarifado, localizado à Rua Silvio Manfroi, nº. 01, centro, Mato Castelhano /RS, de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 11:00 e das 13:horas às 16:30.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E/OU RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1.- O Município optará pela forma de retirada e/ou recebimento do produto.
- 3.2. Caberá à contratada o descarregamento dos produtos quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível para tal serviço.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade/garantia do produto, conforme as exigências das normas regulamentadoras e também deste Edital;
- 3.4. Havendo a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.
- 3.5. Juntamente com o produto deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.



### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FUÍDOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DE SUA PROPRIEDADE.

Que entre si faze	m, de um lado o	MUNICÍPIO	DE MAT	O CAS	TELHA	NO,
Pessoa Jurídica de Direi	to Público Interno	, inscrita no CN	PJ sob o n <sup>o</sup>	92.412.	808/0001	1-02,
com sede na Rua Sílvio	Manfroi, 01, Cen	tro, na cidade de	Mato Cas	stelhano/	RS, nest	e ato
representado pelo Prefei	to Municipal de M	Iato Castelhano	Senhor RC	)GÉRIO	<b>AZERI</b>	EDO
FRANÇA, brasileiro, ca	asado, servidor pú	iblico, residente	e domicili	iado à A	v. Presid	lente
Vargas, s/n, centro, na ci	dade de Mato Cas	stelhano/RS, nest	e ato deno	minado s	simplesm	iente
CONTRATANTE, e_			_, inscri	ta no	CNPJ	J/MF
sob nº	, com sede na		<u>,</u> na		cidade	de
	_, neste ato	representado	pelo	sócio-ge	rente Se	nhor
, dora	vante denominad	a CONTRATA	DA, com	base no	resultad	o do
julgamento da Licitaçã	o – Modalidade	Pregão Prese	ncial nº	09/2023,	nos te	rmos
constantes neste instrum	ento.					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e fluídos, conforme necessidade do município para fins de manutenção dos veículos e maquinários, em quantidades e especificações conforme abaixo descrito:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor unitário de referência
01	UN	25	óleo GL-5 85W 140 - Diferencial/ 20lts. especificações: (ZF-TE- ML-07A/08 E MIL-L-2105)	R\$
02	UN	35	Óleo 46 - hidráulico/ 20lts. Especificações: DIN 51524 PARTE 2 HLP, ISO 46	R\$
03	UN	65	Óleo da transmissão ATF - fluido tipo A (vermelho)	R\$
04	UN	65	Fluído de freio dot3 500ml	R\$
05	UN	65	Fluído de freio dot4 500ml	R\$
06	UN	200	Aditivo de radiador - tipo concentrado (rosa) 1L	R\$

Rua Silvio Manfroi, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822

Email: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



1000	MOTELLIMINO (			
07	UN	35	Óleo Sae 90 Api Gl5 (câmbio/diferencial) TRM 4-90 – 20L	R\$
08	UN	25	Óleo do diferencial Sae 140 - TRM 5-140. Óleo lubrificante mineral para engrenagens, transmissões manuais encontradas em automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos de terraplenagem – 20L	R\$
09	UN	25	Óleo para transmissão 10W30 Gl- 4 unitractor. Especificações: agco fluid 821XL, Allison c-4, Api gl- 4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, caterpillar TO-2, JOHN DEERE J20C e JDM 21 <sup>a</sup> , MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C- 86B, WHITE FARM Q-1.826 E VOLVO WB-101 - 20L	R\$
10	UN	100	Desengripante - Possui uma formulação exclusiva que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superficies metálicas. 300ml	R\$
11	KG	25	Graxa grafitada especial: lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado (para chassi). Graxa à base de sabão de cálcio, do tipo múltiplas aplicações e uso geral. Deve atender o Grau NLGI 2- 20 KG	R\$
12	KG	25	Graxa normal (NLGI 2)- 20KG	R\$
13	UN	45	Óleo 15W40 - Motor/diferencial. Especificações (CI4)- 20L	R\$
14	UN	100	Óleo hidráulico 68 - atende às especificações da norma DIN 51524 parte 2 (HLP) 20L	R\$



15	UN	100	Óleo Lubrificante Mineral 2T (dois tempos), indicado para roçadeiras e motosserras. Especificações: desempenho API TC 500ml	R\$
TOTAL				R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela aquisição	dos	materiai	s especific	cados na cl	áus	ula ant	erior, o	o MUNICÍPIO p	aga	rá à
CONTRATADA	em	moeda	corrente	nacional,	o	valor	total	correspondente	a	R\$
(		).								

2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras.
- 3.2. Não será aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atendam as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 3.3. Juntamente com o produto, deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.
- 3.4- O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em três parcelas, sendo feito o pagamento em 30, 60 e 90 dias, contados da data do faturamento, ou em parcela única, dependendo da disponibilidade financeira, paga até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- 4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

- 5.1. São Obrigações da CONTRATADA:
  - a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital.



### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

- 6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:
  - a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
  - b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
  - c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.
- 6.2.1. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.
- 6.2.2. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.
- 7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - I. advertência;
  - II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcira o MUNICÍPIO pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 7.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- 7.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:
  - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - c) desatender às determinações da fiscalização;
  - d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
  - e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados:
  - f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- 7.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de

eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser

prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 199, desde que a licitação ainda tenha quantidades a

comprar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada

pela Sr.(a) XXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXX.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de

entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do

contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do

contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à

Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar

as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem

fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à

CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos

bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação

orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

538/0

3.3.90.30.01.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

1132/0

3.3.90.30.01.00.00



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
- 14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 58/2023, especialmente:
- 14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 09/2023;
- 14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhano/RS, ..... de ...... de 2023.



**Rogério Azeredo França** Prefeito Municipal Contratante

Contratada

### XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXX Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



### **ANEXO III**

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO N° 58/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023

## <u>DECLARAÇÃO</u>

, inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".
, emdede 2023.
Assinatura do representante legal Nome: RG.: